



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

TERMO ADITIVO Nº 007/2015 AO CONTRATO Nº 001/2010-SMS-1/CONTRATOS

PROCESSO Nº 2009-0.190.120-9

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo Secretaria Municipal da Saúde - Hospital Municipal Maternidade Escola "Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva"

CONTRATADA: *R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.*

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do ajuste por mais um período de 06 (seis) meses, em caráter de excepcionalidade, a partir de 01/02/2015

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 1.660.884,42 (Um milhão e seiscentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

NOTAS DE EMPENHO: nº 5064/2015 no valor de R\$ 1.545.279,84 (Um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e nº 5178/2015 no valor de R\$ 115.604,58 (Cento e quinze mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.21.10.302.3003.4.103.3.3.90.37.00.00

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze, no Hospital Municipal Maternidade Escola "Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva" – SMS, localizado na Avenida Deputado Emílio Carlos, 3.100 – Vila Nova Cachoeirinha – São Paulo, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde**, através do **Hospital Municipal Maternidade Escola "Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva"** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0010-00, neste ato representado pelo Titular da Unidade Orçamentária, **Dr. Pedro Alexandre Federico Breuel**, nos termos da Portaria 1021/13-SMS.G, doravante designado simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa a **R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.207.850/0001-61 com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 33 – Sala 2 – Vila Grego II – Santa Bárbara D'Oeste – SP – CEP: 13451-107, fone/fax: (19) 3455-1385 / 3454-3275, neste ato representada pelo **Sr. Celcimar Barbosa Ferreira** RG nº 5.004.822-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 346.500.678-04, doravante designado simplesmente **Contratada**, em consonância com o **despacho** exarado às fls. **1.627**, publicado no D.O.C/S.P. de **21/01/2015**, página **72** nos autos do processo em epígrafe, reuniram-se para o fim especial de assinarem o Termo Aditivo nº **007/2015** ao Contrato nº **001/2010-SMS-1/CONTRATOS**, com fundamento previsto no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o **CONTRATO Nº001/2010-SMS-1/CONTRATOS** por mais 06 (seis) meses, **a partir de 01/02/2015 e término em 01/08/2015**, de acordo com o **despacho** exarado às fls. **1.627**, publicado no D.O.C/S.P. de **21/01/2015**, página **72**, nos autos do processo em epígrafe e conforme previsto na Cláusula Segunda do referido ajuste, com **valor mensal estimado de R\$ 276.814,07** (Duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais e sete centavos), perfazendo **o valor total estimado de R\$ 1.660.884,42** (Um milhão e seiscentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a dotação orçamentária **nº 84.21.10.302.3003.4.103.3.3.90.37.00.00**, tendo sido emitidas Notas de Empenho **nº 5064/2015** no valor de **R\$ 1.545.279,84** (Um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e **nº 5178/2015** no valor de **R\$ 115.604,58** (Cento e quinze mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para cobertura das despesas.

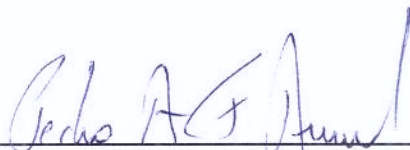
CLÁUSULA TERCEIRA

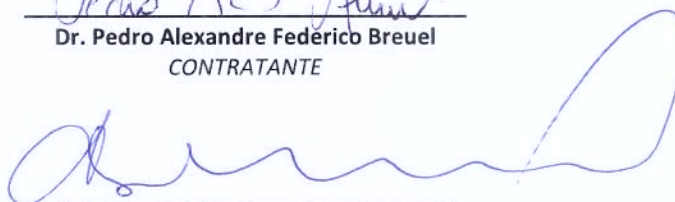
O presente ajuste é rescindível a qualquer tempo, mediante ao sucesso da licitação que permeará a contratação regular para o objeto, podendo ainda ser prorrogado nos termos legais, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do **CONTRATO Nº 001/2010-SMS-1/CONTRATOS** no que não colidirem com o presente Termo.

E o que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme as partes, vai por elas, justamente com as testemunhas, assinado.


Dr. Pedro Alexandre Federico Breuel
CONTRATANTE


Celcimar Barbosa Ferreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


1) **Regiane Barbon Longhi**
RG: 40.735.682-4


2) **Santiago Martins Franco Teixeira**
RG: 30.991.493-0

